

Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Coordenadoria da Infância e Juventude  
Escola Judicial de Pernambuco

**VII JORNADAS PERNAMBUCANAS DOS DIREITOS  
DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:**

***“Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder  
Familiar e Pretendentes à Adoção”***

**Recife  
Março/2017**

## **1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

**Nome do Projeto:** VII Jornadas Pernambucanas dos Direitos da Infância e Juventude

**Instituição Proponente:** Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

**CNPJ:** 11.431.327/0001-34

**Endereço:** Pç. da República, s/n - Santo Antônio - Cep: 50010040 – Recife/PE

**Telefone:** (81) 3181.0000

### **Responsável pela Instituição:**

**Nome:** Desembargador Presidente Leopoldo de Arruda Raposo

**Endereço:** PÇ da República, s/n - Santo Antônio - Cep: 50010040 – Recife/PE

**Telefone:** (81) 3419.3311

### **Responsável pelo Projeto:**

**Nome:** Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo – Coordenador da Infância e Juventude do tribunal de Justiça de Pernambuco

**Endereço:** Rua João Fernandes Vieira, 405, Boa Vista – Recife - Pernambuco

**Telefone:** (81) 3181.5938/ 3181-5933

**Fax:** (81) 3181-5937

**E-mail:** [cij@tjpe.jus.br](mailto:cij@tjpe.jus.br)

**Coordenação Pedagógica:** Paulo Teixeira e Cynthia Mauricio Nery

Núcleo Interprofissional de Assessoria Especializada – CIJ/TJPE

### **Responsável pela Execução do Projeto:**

**Instituição:** Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco (EJUD)

**Representante:** Desembargador Eurico de Barros Correia Filho

**Endereço:** Rua do Imperador Dom Pedro II, 221, Santo Antônio – Recife/PE

**Telefone:** (81) 3181.5819/22

## 1. JUSTIFICATIVA

A Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ), órgão de assessoria da Presidência do TJPE em matéria afeita à criança e ao adolescente, preocupada com a qualidade dos serviços jurisdicionais, bem como ciente da necessidade de uniformização das rotinas de trabalho desenvolvidas pelas Varas competentes em matéria de Infância e Juventude do estado, apresenta a proposta da **VII Jornadas Pernambucanas dos Direitos da Criança e do Adolescente**, numa clara intenção de criar espaços para troca de conhecimento e fomentar uma compreensão aprofundada e uniforme sobre a temática desta edição.

O referido Projeto possui como linha prioritária de ação a realização de treinamento voltado a servidores e magistrados do Judiciário Pernambucano, com vistas a contribuir para a qualificação da atuação desses profissionais na área infanto-juvenil. Nessa perspectiva, o **VII Jornadas** abrange em seu eixo de trabalho não só a formação permanente e continuada dos servidores das Varas da Infância e Juventude do Estado em um tema específico, como também busca criar espaços que favoreçam a abertura de canais multilaterais de diálogo e discussão sobre as dificuldades coletivas e peculiares de cada Comarca, estabelecendo trocas de conhecimento para a construção de estratégias e a superação das mesmas.

No ano de 2016 foi abordado “*A Justiça e o adolescente em conflito com a lei: da apuração ato infracional à execução da medida socioeducativa*”. A partir de consulta realizada com os participantes dessa edição, optou-se trabalhar, neste VII Jornadas, com o tema “*Conhecer para proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção*”.

É sabido que as Ações de Destituição/Extinção do Poder Familiar são os procedimentos prioritários para a inscrição de crianças e adolescentes no Cadastro Nacional de Adoção (CNA), devendo seu trâmite não ultrapassar os 120 (cento e vinte) dias (art. 163, ECA). Em relação direta com esses processos, temos as Ações para Inscrição de Pretendentes para Adoção, competentes para habilitação de casais e pessoas solteiras nesse mesmo Cadastro. Do cruzamento de criança e adolescentes

previamente cadastrados com os pretendentes devidamente habilitados surgem as Ações de Adoção, fluxo processual que deveria ser o ideal para o encontro de famílias para crianças e adolescentes disponíveis para adoção.

Contudo, sob a justificativa da morosidade na tramitação desses feitos, muitas famílias, inadvertidamente, recorrem a práticas ilegais de adoção, expondo criança e elas mesmas a situações de grande instabilidade jurídica, com todos os riscos inerentes dessa prática.

Sendo assim, este VII Jornadas visa colaborar com celeridade desses procedimentos, oferecendo aos servidores e magistrados envolvidos nos encontros as noções detalhadas dos fluxos desses procedimentos, produzindo, de forma compartilhada, alternativas criativas e juridicamente plausíveis para os eventuais problemas detectados.

Para alcançar os objetivos propostos pelo **VII Jornadas**, a Coordenadoria da Infância e Juventude contará também com a parceria de profissionais qualificados oriundos das Varas especializadas em Infância e Juventude, do Ministério Público de Pernambuco e da própria Coordenadoria da Infância e Juventude, atuação intersetorial e interinstitucional, nos termos do trabalho em rede preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. O currículo de todos os instrutores poderá ser conferido ao final deste Projeto, justificando-se, por si, a importância dessa sinérgica integração de conhecimentos e experiências.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO-NORMATIVA

O Poder Familiar é exercido pelos pais em relação aos filhos e, segundo o Art. 1.634 do Código Civil (Lei Nº 10.406, de 2002), compete àqueles:

- I - dirigir-lhes a criação e a educação;
- II - exercer a guarda unilateral ou compartilhada nos termos do art. 1.584;
- III - conceder-lhes ou negar-lhes consentimento para casarem;
- IV - conceder-lhes ou negar-lhes consentimento para viajarem ao exterior;
- V - conceder-lhes ou negar-lhes consentimento para mudarem sua residência permanente para outro Município;
- VI - nomear-lhes tutor por testamento ou documento autêntico, se o outro dos pais não lhe sobreviver, ou o sobrevivente não puder exercer o poder familiar;
- VII - representá-los judicial e extrajudicialmente até os 16 (dezesesseis) anos, nos atos da vida civil, e assisti-los, após essa idade, nos atos em que forem partes, suprindo-lhes o consentimento;
- VIII - reclamá-los de quem ilegalmente os detenha;
- IX - exigir que lhes prestem obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição.

Do cumprimento inadequado dessas funções parentais podem decorrer sanções judiciais, dentre elas a perda do poder familiar, que poderá ser decretada, segundo o mesmo Código, em seu art. 1.638, em razão do adulto para com o infante:

- I - castigar imoderadamente o filho;
- II - deixar o filho em abandono;
- III - praticar atos contrários à moral e aos bons costumes;
- IV - incidir, reiteradamente, nas faltas previstas no artigo antecedente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei Nº 8069/1990), dedica a seção II, do seu Capítulo III, para tratar da “*Da Perda e da Suspensão do Familiar*”, o que vai do artigo seu 155 ao 163, com destaque para este último, que estabelece o tempo de limite para tramitação desses feitos, adiantando anteriormente: “*Art. 163. O prazo máximo para conclusão do procedimento será de 120 (cento e vinte) dias.*”

Pelo que se depreende dessa legislação, algumas etapas seriam obrigatórias para a prolação da sentença judicial que aprecia um pedido de Destituição do Poder Familiar, dentre elas:

- Citação pessoal do(s) requerido(s), no prazo de 10 (dez) dias;
- Realização de estudo social ou perícia por equipe interprofissional ou multidisciplinar;
- Audiência para oitiva dos pais (quando conhecidos e localizados) e das testemunhas;

Diferente desse procedimento contencioso, em que o contraditório e ampla defesa devem estar bem configurados, temos os Processos de Extinção do Poder Familiar, em que há a explícita renúncia do(s) pai(s) ao exercício do poder familiar, casos em que a tramitação, em tese, por não requerer vasto lastro probatório, deveria ser mais célere e sumário que aquele, com as devidas ressalvas legais.

Esses Processos são bastante utilizados no âmbito do Programa Acolher, iniciativa do TJPE, em articulação com outros parceiros, para a uniformização de procedimentos judiciais, que visa atender de forma humanizada e respeitosa a mulher que deseja entregar sua criança para a Adoção. Nestes casos, como não houve situação de violação de direitos, não há que se falar de Destituição do Poder Familiar, que possui, em sua essência, caráter punitivo/sancionatório.

Um dos entendimentos vigentes seria que o parágrafo primeiro, do artigo do 13, do ECA, teria criado uma nova possibilidade de extinção do Poder Familiar, quando determina: “§ 1o As gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas, sem constrangimento, à Justiça da Infância e da Juventude.”

Tanto a Destituição quanto a Extinção do Poder Familiar são os caminhos ordinários de inscrição de crianças e adolescentes no CNA. Para os adultos que se interessam em adotar uma criança devidamente inscrita, cabe a entrada no Procedimento de Habilitação para Adoção, conforme detalha o artigo 197, do ECA. Como etapas obrigatórias para os pretendentes à Adoção teríamos:

- Estudo psicossocial pela equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude;
- Participação dos postulantes em programa oferecido pela Justiça da Infância e da Juventude.

A audiência para oitiva dos postulantes e eventuais testemunhas, pelo que se depreende da análise dos artigos do ECA, seria opcional, podendo ser determinada de ofício pelo magistrado; ou requisita, motivadamente, pelo representante do *Parquet*.

### **3. OBJETIVOS**

#### *3.1 GERAL:*

- Uniformizar procedimentos judiciais referentes processos de Destituição/Extinção do Poder Familiar e Habilitação de Pretendentes para Adoção, dentro dos parâmetros exigidos pelo ECA e demais normas atinentes.

#### *3.2 ESPECÍFICOS:*

- Qualificar servidores das Varas competentes em infância e juventude para a movimentação célere e adequada dos processos de Destituição/Extinção do Poder Familiar e Habilitação de Pretendentes para Adoção
- Atualizar magistrados, assessores e demais profissionais envolvidos sobre os entendimentos dos tribunais de justiça e tribunais superiores, sobretudo nos casos mais comuns que envolvem processos de Destituição/Extinção do Poder Familiar e Habilitação de Pretendentes para Adoção.
- Apresentar aos cursistas modelos de fluxogramas para os processos de Destituição/Extinção do Poder Familiar e Habilitação de Pretendentes para Adoção, visando dar maior clareza ao passo a passo dessas Ações, simplificando, no que for possível, o seu andamento.

### **4. PÚBLICO-ALVO**

Magistrados e servidores do quadro efetivo do TJPE, atuantes nas Varas com competência exclusiva, privativa ou acumulativa em Infância e Juventude, responsáveis ou indicados como referência para os processos de Destituição/Extinção do Poder Familiar e Habilitação de Pretendentes para Adoção. Ademais, será de responsabilidade do magistrado/a de cada Comarca, como gestor da unidade jurisdicional, fazer a indicação do servidor a ser convocado para participar do treinamento, preferencialmente o assessor do magistrado ou o chefe de secretaria e,

quando existir, também um representante da equipe interprofissional. Quando não houver indicação do magistrado ou esta não for feita no prazo estipulado, a indicação será automaticamente o chefe de secretaria.

## 5. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A proposta do treinamento prevê a utilização de ***aulas expositivas dialogadas*** sobre as Ações de Destituição/Extinção do Poder Familiar e Habilitação de Pretendentes para Adoção, nas quais serão abordados e discutidos os principais elementos conceituais atinentes à sua finalidade, funcionamento e ***fluxo operacional***. No intuito de dar uma conotação prática ao conteúdo debatido, a metodologia prioritária será o debate, desdobrado através de ***estudos de casos***.

A ***jurisprudência atualizada*** do TJPE e demais Tribunais de Justiça, bem como dos Tribunais superiores, será utilizada como propulsora dos debates. Intimamente relacionado com essa estratégia didática, serão disponibilizados e debatidos ***modelos de decisões e sentenças***, uma forma de tornar objetivo e cotidiano os conteúdos apresentados.

À medida do possível, também serão passados ***vídeos curtos***, como documentários e trechos de filmes, para ilustrar, de forma lúdica e criativa, como aqueles conteúdos são trabalhados pela videografia, instigando uma nova forma de olhar os jurisdicionados, as crianças e os adolescentes envolvidos.

## 6. CRONOGRAMA<sup>1</sup>

Encontro	1º	2º	3º	4º	5º
<b>Polo</b>	Recife	Caruaru	Petrolina	Garanhuns	Serra Talhada
<b>Dias</b>	10, 11 e 12 de maio	07, 08 e 09 de junho	16, 17 e 18 de agosto	13, 14 e 15 de setembro	18, 19 e 20 de outubro
<b>Local</b>	ESMAFE	UNIFAVIP	Fórum de Petrolina	Salão do Júri	Salão do Júri

<sup>1</sup> Todos os espaços que não são do Poder Judiciário – UNIFAVIP e ESMAF – serão cedidos gratuitamente.

## 7. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- ✓ **Competências das Varas Regionais, das Varas Privativas da Infância e das Varas que acumulam a Infância e Juventude**, segundo o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - COJE (Art. 177, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007), quanto à tramitação dos processos de Destituição/Extinção do Poder Familiar e Habilitação de Pretendentes para Adoção.
- ✓ **Legislações federais e estaduais** atinentes às Ações de Destituição/Extinção do Poder Familiar e Habilitação de Pretendentes para Adoção.
- ✓ **Normativos (Provimentos, Resoluções, Instruções Normativas e Portarias) do TJPE, do CNJ, do CONANDA, da CIJ** e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos sobre os processos de Destituição/Extinção do Poder Familiar e Habilitação de Pretendentes para Adoção.
- ✓ **Fluxograma** dos processos de Destituição/Extinção do Poder Familiar e Habilitação de Pretendentes para Adoção.
- ✓ **Atualizações jurisprudencial** sobre os processos de Destituição/Extinção do Poder Familiar e Habilitação de Pretendentes para Adoção.
- ✓ **Quando converter** uma Medida de Proteção de Acolhimento Institucional em Destituição do Poder Familiar?

## 8. PROGRAMAÇÃO

**CARGA HORÁRIA:** total de 30 horas (sendo 10h/a para servidores e 20h/a para magistrados), conforme programação abaixo. No caso dos servidores, como haverá carga horária menor, os conteúdos do 1º e 2º dia serão condensados, privilegiando-se os aspectos procedimentais e as questões com maior replicabilidade cotidiana.

	1º DIA	2º DIA
<p><b>MANHÃ</b> <b>8h às</b> <b>12h</b></p>	<p>Fluxograma das Ações de Destituição e Extinção do Poder Familiar.</p> <p>Intervenção das equipes interprofissionais</p> <p>Apresentação de modelos de peças processuais.</p>	<p>Fluxograma dos Procedimentos de Inscrição de Pretendentes para Adoção (etapas obrigatórios e opcionais) e Modelos de Peças</p> <p>Intervenção das equipes interprofissionais</p> <p>Apresentação de modelos de peças processuais.</p>
<p><b>TARDE</b> <b>13:30h</b> <b>às</b> <b>17:30h:</b></p>	<p>Jurisprudência atualizada sobre Destituição e Extinção do Poder Familiar.</p> <p>Questões jurídicas do Programa Acolher.</p> <p>Estudos de Caso</p>	<p>Jurisprudência atualizada sobre Inscrição de Pretendentes para Adoção</p> <p>Estudos de Caso</p>

## 9. RECURSOS E CUSTOS / PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos do projeto envolverão, basicamente, despesas com diárias (para o deslocamento dos facilitadores e participantes), quando necessário, respeitando-se a distância de deslocamento (50km) que permite a solicitação desse recurso, e o pagamento aos instrutores internos e externos.

### a) Recursos - Quadro Descritivo

	<b>Especificação</b>	<b>Qtd</b>	<b>Formas de Aquisição / Despesas</b>
<b>Material Permanente</b>	Transporte (tipo Dukato)	01	Recurso Próprio. Os gastos serão necessários apenas com o combustível destinado ao deslocamento da equipe para realização das visitas e cursos de formação.
	Notebook (preferência)	01	Possibilidade de parceria SETIC – TJPE
	Data-show	01	Recurso Próprio
	Flip Chart	01	Disponibilidade no Almoarifado - TJPE / Cartão de Pagamento - CPPJE
<b>Material de Consumo</b>	Cartolinas brancas	100	Disponibilidade no Almoarifado - TJPE / Cartão de Pagamento - CPPJE
	Papel 40 Kg	100	Disponibilidade no Almoarifado - TJPE / Cartão de Pagamento - CPPJE
	Pincel Atômico (preto e vermelho)	50 (25 und. de cada cor)	Disponibilidade no Almoarifado - TJPE / Cartão de Pagamento - CPPJE
	Fita adesiva	20	Disponibilidade no Almoarifado – TJPE / Cartão de Pagamento - CPPJE
	Resma de papel branco	10	Disponibilidade no Almoarifado- TJPE / Cartão de Compras - CPPJE

**b) Diárias<sup>2</sup> – Quadro Descritivo**

	COMARCAS	DISTÂNCIA	MAGISTRADO	DIÁRIAS	SERVIDORES	DIÁRIAS
JORNADAS 2016 - RECIFE	Abreu e Lima	RM	1	0	1	0
	Aliança	88,1	1	2	1	1
	Barreiros	108	0	0	1	2
	Bom Jardim	100	0	0	1	2
	Buenos Aires	81,5	1	2	1	1
	Cabo de Santo Agostinho	RM	1	0	1	0
	Camaragibe	RM	1	0	1	0
	Carpina	57,9	1	2	1	1
	Condado	75,1	1	2	1	1
	Escada	69,5	1	2	1	1
	Feira Nova	77	1	2	1	1
	Ferreiros	111	0	0	1	2
	Gameleira	95,1	1	2	1	1
	Glória de Goitá	63,8	1	2	1	1
	Goiana	64,1	1	2	1	1
	Igarassu	RM	1	0	1	0
	Ipojuca	RM	1	0	1	0
	Itamaracá	RM	1	0	1	0
	Itambé	88,6	1	2	1	1
	Itapissuma	RM	1	0	1	0
	Itaquitinga	85,8	0	0	1	1
	Jaboatão dos Guararapes	RM	1	0	1	0
	Lagoa de Itaenga	63,5	0	0	1	1
	Macaparana	120	1	4	1	2
	Moreno	RM	1	0	1	0
	Nazaré da Mata	69,2	1	2	1	1
	Olinda	RM	1	0	1	0
	Paudalho	46,1	1	1	1	0,5
	Paulista	RM	1	0	1	0
	Pombos	65,7	1	2	1	1
	Primavera	82,6	0	0	1	1
	<b>RECIFE (2ª VIJ)</b>	RM	2	0	1	0
	Ribeirão	84,8	1	2	1	1
	Rio Formoso	85,8	1	2	1	1
São José da Coroa Grande	116	1	4	1	2	
São Lourenço da Mata	RM	1	0	1	0	
São Vicente Ferrer	117	1	4	1	2	
Sirinhaém	75,7	1	2	1	1	

<sup>2</sup> Os valores das diárias estão pautados nas informações repassadas pela Escola Judicial do TJPE, sendo de R\$ 214,90 o valor da diária para técnico judiciário e R\$ 227,18 para analista judiciário.

Tamandaré	104	1	4	1	2
Timbaúba	102	1	4	1	2
Tracunhaém	62	1	2	1	1
Vicência	89,1	0	0	1	1
Vitória de Santo Antão	53,5	1	2	1	1
VALOR DE DIÁRIAS		37	55	43	37,5
		-	16578,65	-	7328,63
<b>R\$ 23.907,28</b>					

	COMARCAS	DISTÂNCIA	MAGISTRADO	DIÁRIAS	SERVIDORES	DIÁRIAS
JORNADAS 2016 - CARUARU	Agrestina	22,5	1	1	1	0,5
	Água Preta	94,4	1	2	1	1
	Altinho	34,2	1	1	1	0,5
	Amaraji	87,6	1	2	1	1
	Belém de Maria	62,7	0	0	1	1
	Belo Jardim	54,1	1	2	1	1
	Bezerros	29,2	1	1	1	0,5
	Bonito	63	1	2	1	1
	Brejo da Madre de Deus	67,6	1	2	1	1
	Cachoeirinha	43	0	0	1	0,5
	Camocim de São Félix	43,6	1	1	1	0,5
	<b>CARUARU</b>	<b>0</b>	1	0	1	0
	Catende	61,8	0	0	1	1
	Chã Grande	67,2	0	0	1	1
	Cortês	79,7	0	0	1	1
	Cumaru	51,3	1	2	1	1
	Cupira	43,4	0	0	1	0,5
	Gravatá	54,1	1	2	1	1
	Ibirajuba	51,7	0	0	1	1
	Jataúba	92,3	0	0	1	1
	João Alfredo	83,9	1	2	1	1
	Joaquim Nabuco	93,5	0	0	1	1
	Lagoa dos Gatos	54	1	2	1	1
	Limoeiro	84,1	1	2	1	1
	Maraial	81,9	0	0	1	1
	Orobó	109	0	0	1	2
	Palmares	81,5	1	2	1	1
	Panelas	50,9	1	2	1	1
	Passira	62	0	0	1	1
	Pesqueira	84,1	1	2	1	1
	Poção	111	0	0	1	2
	Riacho das Almas	23,1	1	1	1	0,5
	Sairé	47,3	1	1	1	0,5
Sanharó	68,8	1	2	1	1	
Santa Cruz do Capibaribe	57,7	1	2	1	1	
Santa Maria do Cambucá	66	1	2	1	1	
São Bento do Una	77,7	1	2	1	1	

	São Caetano	21,3	1	1	1	0,5
	São Joaquim do Monte	49	0	0	1	0,5
	Surubim	78,1	1	2	1	1
	Tacaimbó	40,6	1	1	1	0,5
	Taquaritinga do Norte	61,6	0	0	1	1
	Toritama	38	1	1	1	0,5
	Vertentes	52,7	1	2	1	1
VALOR DE DIÁRIAS			29	47	44	39
			-	14167,21	-	7621,77
<b>R\$ 21.788,98</b>						

	COMARCAS	DISTÂNCIA	MAGISTRADO	DIÁRIAS	SERVIDORES	DIÁRIAS
JORNADAS 2016 - GARANHUNS	Águas Belas	82,7	1	2	1	1
	Alagoinha	76,3	1	2	1	1
	Angelim	25,9	0	0	1	0,5
	Arcoverde	90,2	1	2	1	1
	Bom Conselho	49,2	1	1	1	0,5
	Brejão	24,9	0	0	1	0,5
	Buíque	114	1	4	1	2
	Caetés	19,6	0	0	1	0,5
	Calçado	29,3	0	0	1	0,5
	Canhotinho	36,1	1	1	1	0,5
	Capoeiras	25,8	1	1	1	0,5
	Correntes	47,6	1	1	1	0,5
	<b>GARANHUNS</b>	<b>0</b>	1	0	1	0
	Iati	52,6	1	2	1	1
	Ibimirim	168	1	4	1	2
	Inajá	178	1	4	1	2
	Itaíba	122	1	4	1	2
	Jupi	24,5	0	0	1	0,5
	Jurema	56,6	1	2	1	1
	Lagoa do Ouro	38,7	1	1	1	0,5
	Lajedo	36,3	1	1	1	0,5
	Palmeirina	44,1	1	1	1	0,5
	Pedra	71	1	2	1	1
	Quipapá	62	0	0	1	1
	Saloá	31,7	1	1	1	0,5
	São João	16,2	1	1	1	0,5
	Venturosa	58,8	0	0	1	1
VALOR DE DIÁRIAS			20	37	27	23
			-	11152,91	-	4494,89
<b>R\$ 15.647,80</b>						

	COMARCAS	DISTÂNCIA	MAGISTRADO	DIÁRIAS	SERVIDORES	DIÁRIAS
JORNADAS 2016 - PETROLINA	Afrânio	120	1	4	1	2
	Araripina	271	1	4	1	2
	Bodocó	231	1	4	1	2
	Cabrobó	182	1	4	1	2
	Ipubi	244	1	4	1	2
	Lagoa Grande	52,5	1	2	1	1
	<b>Orocó</b>	144	1	4	1	2
	Ouricuri	211	1	4	1	2
	<b>PETROLINA</b>	<b>0</b>	1	0	1	0
	Santa Maria da Boa Vista	108	1	4	1	2
	Trindade	237	1	4	1	2
	VALOR DE DIÁRIAS			11	38	11
			-	11454,34	-	3713,17
<b>R\$ 15.167,51</b>						

	COMARCAS	DISTÂNCIA	MAGISTRADO	DIÁRIAS	SERVIDORES	DIÁRIAS
JORNADAS 2016 - SERRA TALHADA	Afogados da Ingazeira	84,2	1	2	1	1
	Belém de São Francisco	142	1	4	1	2
	Betânia	88,6	1	2	1	1
	Carnaíba	63,8	0	0	1	1
	Custódia	78,4	1	2	1	1
	Exu	207	1	4	1	2
	Flores	<b>41,1</b>	0	0	1	0,5
	Floresta	127	1	4	1	2
	Itapetim	155	1	4	1	2
	Mirandiba	62,6	1	2	1	1
	Moreilândia	178	0	0	1	2
	Parnamirim	151	1	4	1	2
	Petrolândia	156	1	4	1	2
	Salgueiro	101	1	4	1	2
	São José do Belmonte	60,2	1	2	1	1
	São José do Egito	137	1	4	1	2
	<b>SERRA TALHADA</b>	<b>0</b>	1	0	1	0
	Serrita	128	1	4	1	2
	Sertânia	121	1	4	1	2
	Tabira	104	1	4	1	2
	Tacaratu	182	1	4	1	2
	Terra Nova	142	0	0	1	2
	Triunfo	<b>33,1</b>	1	1	1	0,5
	Tuparetama	170	0	0	1	2
	Verdejante	90,5	0	0	1	1
	VALOR DE DIÁRIAS			19	59	25
			-	17784,37	-	7426,34
<b>R\$ 25.210,71</b>						

QUADRO GERAL DE DIÁRIAS	
Recife	R\$ 23.907,28
Caruaru	R\$ 21.788,98
Garanhuns	R\$ 15.647,80
Petrolina	R\$ 15.167,51
Serra Talhada	R\$ 25.210,71
<b>TOTAL 01</b>	<b>R\$ 101.722,28</b>

**c) Remuneração de pessoal<sup>3</sup>**

	Hora/aula	Nº de h/a por encontro	Custo Parcial (R\$) 05 encontros
<b>Facilitador especialista</b>	R\$ 150,00	30h/a	R\$ 22.500,00
<b>Facilitador mestre</b>	R\$ 200,00	30h/a	R\$ 30.000,00
<b>Coordenador de Curso</b>	R\$ 40,00	30h/a	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL 02 (R\$)</b>			<b>R\$ 20.800,00</b>

**d) Passagens aéreas (apenas para a turma de Petrolina)**

	Nº de envolvidos	Valor médio da passagem (ida e volta – com taxas) <sup>4</sup>	Custo Parcial (R\$)
<b>Facilitadores e coordenações</b>	04	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
<b>TOTAL 03 (R\$)</b>			<b>R\$ 3.200,00</b>

**e) Valores Totais – Quadro Descritivo**

DIÁRIAS TOTAL 01	PESSOAL TOTAL 02	PASSAGENS AÉREAS TOTAL 03	CUSTO TOTAL
101.722,28	20.800,00	3.200,00	R\$ 125.722,28

	Nº SERVIDORES	Nº MAGISTRADOS
	150	116
<b>PÚBLICO ATINGIDO</b>	266	
<b>CUSTO PER CAPITA</b>	R\$ 472,00	

<sup>3</sup> Valores pautados da Portaria Nº 013/2016, da Escola Judicial do TJPE, publicada no Doe no dia 14/10/2016.

<sup>4</sup> Estimativa feita no dia 27/03/2017, no site da empresa aérea Avianca.

## **10. EQUIPE DOCENTE**

### **10.1. Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo –**

Bacharel em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco, em 1975. Juiz de Direito a partir de 1982. Lecionou nas Faculdades de Direito de Olinda e de Recife, ministrando aulas sobre "Direito do Menor". Professor da cadeira Direito da Criança e do Adolescente na Escola Superior de Magistratura do Estado de Pernambuco, onde também lecionou Processo Civil.

Pós-graduado, com especialização em Direito Público e Privado pela Faculdade de Direito do Recife, o Desembargador coordena a Comissão Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária, de apoio à Frente Parlamentar da Adoção, que elaborou o projeto da Lei Nacional de Adoção, que resultou a Lei 12.010/2009.

É autor de vários livros publicados e diversos artigos além de prêmios e distinções. Tornou-se desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco no ano de 2005. O desembargador foi membro da 7ª Câmara Cível. Em 11 de maio de 2012, assume a presidência da 3ª Câmara de Direito Público, tendo sido presidente do Grupo de Câmaras de Direito Público até dezembro de 2014. O desembargador foi eleito membro da Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em 23 de julho de 2012, para um mandato de dois anos, sendo reeleito para novo mandato de dois anos em julho de 2014. Atualmente também é vice-presidente do TER-PE.

### **10.2 – Juíza Hélia Viegas Silva**

Juíza de Direito Substituta da Capital, atualmente exercendo as funções de Juíza Auxiliar da 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital e de Secretária Executiva da Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Pernambuco - CEJA/PE. Pós-graduação em Direito Civil e em Direito Processual Civil pela ESMape e pela Escola Judicial.

### **10.3 – Juiz Ricardo de Sá Leitão Alencar Junior**

Juiz de Direito auxiliar da Vara da Infância e da Juventude da Comarca do Paulista. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco, agraciado com a láurea universitária. Mestre pela Universidade Federal de Pernambuco, agraciado com distinção acadêmica. Ex-professor do Curso de Formação de Educação em Direitos Humanos (UFRPE). Professor de Direito Processual Civil, Teoria Geral do Direito e Direito Constitucional em níveis de graduação e pós-graduação.

## 11- REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990** – Estatuto da Criança e do Adolescente.

MÉNDEZ, Emílio García. **Infância e Cidadania na América Latina**. Tradução de Ângela Maria Tijiwa: Prefácio de Antônio Carlos Gomes da Costa, Ed. HUCITEC – Instituto Ayrton Sena - São Paulo, 1998.

RAMIDOFF, Mário Luiz. **Direito da Criança e do Adolescente**. Teoria Jurídica da Proteção Integral. Ed. Vicentina – Instituto HSBC SOLIDARIEDADE – Curitiba – 1ª edição – 2008.